



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei nº 1773/2004 e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Procurador Fiscal, do quadro de pessoal do Município, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica modificada a nomenclatura do cargo público de provimento efetivo de Advogado, que passa a ser denominado de Procurador do Município, alterando-se o Anexo II e Anexo IV da Lei nº 1.773/2004, já alterados pelas Leis nº 2.520/2010 e nº 3.007/2014, conforme ANEXO I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica modificado o Código Brasileiro de Ocupações - CBO do cargo público de provimento efetivo de Procurador do Município, que passa a ser o CBO 2412-25, alterando-se o Anexo II e Anexo IV da Lei nº 1.773/2004, já alterados pelas Leis nº 2.520/2010 e nº 3.007/2014, conforme ANEXO I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Ficam criadas duas novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Procurador do Município.

Parágrafo único - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III da Lei 1773/2004.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 31 DE MARÇO DE 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA											
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES											
ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.773 DE 31 DE MARÇO DE 2004											
SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNCIA	CBO	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNCIA	CBO
6	20	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2410-05	8	20	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2412-25
2	20	PROCURADOR FISCAL	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2412	-	20	PROCURADOR FISCAL EXTINTO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2412

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

ANEXO II – PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3442, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ANEXO IV - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º1773, de 31.03.04

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior.	
NOME DO CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	
ESCOLARIDADE: Graduação em Direito.	
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe, conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas.	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2412-25

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal